

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - GUARARAPES CONFECÇOES S.A. de 16/07/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Caso o Acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81, é imprescindível que todos os campos do presente Boletim de Voto a Distância sejam preenchidos - manualmente, com letra de forma legível -, sendo certo que o Boletim de Voto somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral, se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão estar rubricadas; e (iii) a última página deverá estar assinada pelo Acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>Recomenda-se, além das informações acima, a indicação de endereço de e-mail para facilitar a comunicação entre a Companhia e o Acionista.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Os acionistas poderão enviar Boletins de Voto a Distância (i) por instruções de voto transmitidas para seus respectivos agentes de custódia, nos casos dos acionistas titulares de ações depositadas no depositário central, (ii) por instruções de voto transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú, no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; (iii) por instruções de voto transmitidas para o depositário central no qual as ações estejam depositadas; ou (iv) pelo envio de Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia, nos prazos abaixo indicados.</p> <p>O voto poderá ser exercido pelos acionistas das seguintes formas:</p> <p>Envio do Boletim por meio de prestadores de serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> Os acionistas que optarem por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim deverão transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto à Distância para seus respectivos agentes de custódia, ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou ao depositário central no qual as ações estejam depositadas. Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, os acionistas devem transmitir as instruções de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 12 de julho de 2025 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelo respectivo prestador de serviço. Assim, é responsabilidade dos acionistas verificar junto ao prestador de serviço aplicável eventual prazo diverso para envio das instruções de voto. <p>Boletim de Voto a Distância enviado diretamente à Companhia</p> <ul style="list-style-type: none"> Os acionistas que optarem por enviar o Boletim diretamente à Companhia devem entregar os documentos indicados abaixo exclusivamente em formato eletrônico: diretamente à Companhia, por meio de correio eletrônico para o e-mail ri@riachuelo.com.br aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 12 de julho de 2025 (inclusive). A Companhia ressalta que o Boletim de Voto a Distância deve estar (i) rubricado e assinado de próprio punho, ou (ii) assinado digitalmente através de uma plataforma de assinatura digital, acompanhado da seguinte documentação: - se pessoa física: documento de identificação original, com foto (exemplos: RG, RNE, CNH ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas), ou documento de identificação original com foto do procurador; - se pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como os documentos de identificação originais, com foto, dos representantes legais; e - se fundo de investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como os documentos de identificação originais, com foto, dos representantes legais. <p>Uma vez encerrado o prazo de votação, os acionistas não poderão alterar as instruções de voto já enviadas. Caso os acionistas julguem que a alteração seja necessária, eles deverão participar virtualmente na Assembleia, portando os documentos exigidos pela Companhia para participação virtual, respeitando o prazo de envio desses documentos de até 2 (dois) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 14 de julho de 2025 (inclusive), e solicitando que as instruções de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.</p> <p>Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição - como, por exemplo, na hipótese de uma parte da posição do acionista estar custodiada no banco escriturador e outra parte junto a</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GUARARAPES CONFECÇÕES S.A. de 16/07/2025

um agente de custódia, ou, ainda, na hipótese de as ações estarem custodiadas junto a mais de uma agente de custódia, devem enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total das ações dos respectivos acionistas.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, por meio do envio diretamente à Companhia, deverá encaminhar para ri@riachuelo.com.br este Boletim assinado e digitalizado e acompanhado dos documentos indicados acima. Os boletins de voto a distância, acompanhados da respectiva documentação, serão considerados apenas se recebidos pela Companhia, em plena ordem, até 12 de julho de 2025 (inclusive). Eventuais Boletins recebidos pela Companhia após essa data serão desconsiderados. A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Companhia, do Boletim e de todos os documentos que o acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima.

Os Acionistas poderão participar da Assembleia Geral de forma remota (via plataforma eletrônica Microsoft Teams), sendo que as orientações e os dados para conexão de tais acionistas no ambiente eletrônico serão enviados aos acionistas que manifestarem o seu interesse por meio do e-mail ri@riachuelo.com.br até o dia 14 de julho de 2025 (inclusive) enviando também por e-mail os documentos necessários para sua participação na Assembleia conforme detalhados na Proposta da Administração disponível nos sites de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.riachuelo.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Itaú S.A. – Instituição Depositária de Ações
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar – São Paulo, SP – CEP 04538-132
(11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) 0800-720-9285 (demais localidades) em dias úteis das 9h às 18h.
atendimentoescuracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GUAR3]

1. Aprovar o novo Plano de Incentivo de Longo Prazo baseado em Ações, conforme detalhado na Proposta da Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____